



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

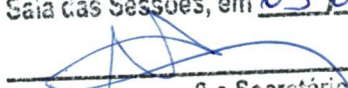
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO 1020/2.025

APP 0422/2025

PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
Saída das Sessões, em 03/06/2025

Egrégio Plenário,

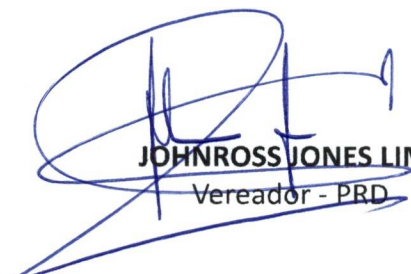

2.o Secretário

INDICO à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, respeitadas as formalidades regimentais e ouvido o Douto e Soberano Plenário, se digne Vossa Excelência, determinar ao setor competente desta municipalidade para a realização de estudos para proibição de estacionamento e, por consequência, as devidas sinalizações de trânsito, e as devidas medidas de fiscalização (conforme fotos abaixo). Localizado na Rua Antônio Santos Gonçalves - altura de número 110, situado no bairro da Vila Nova Aparecida.

Segundo relato de moradores, devido a falta de sinalização na via, na altura da numeração mencionada os carros estão sendo estacionados na calçada. Fazendo com que os pedestres não tenham onde passar, e colocando em risco suas vidas. Cumpre ratificar que, a instalação de uma placa de "Proibido Estacionar" nesta via é essencial para garantir a segurança e a fluidez do trânsito, pois evita a obstrução da visibilidade, mantém o fluxo constante de veículos, protege pedestres e assegura a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Esses fatores juntos promovem um trânsito mais seguro e eficiente para todos.

Na espera de ver atendida esta solicitação aproveito a oportunidade para reiterar meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 26 de maio de 2025.


JOHNROSS JONES LIMA
Vereador - PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APP 0422/2025

